Rédito

Capítulo 2

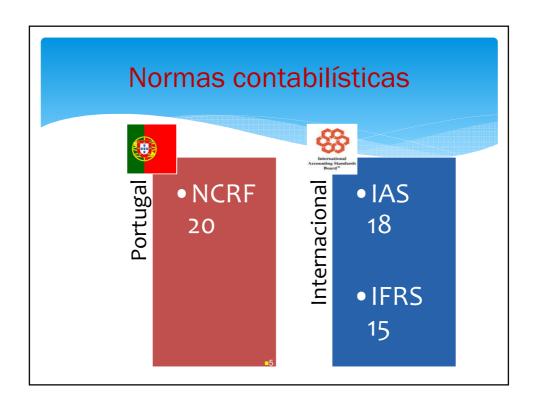
Estrutura da apresentação

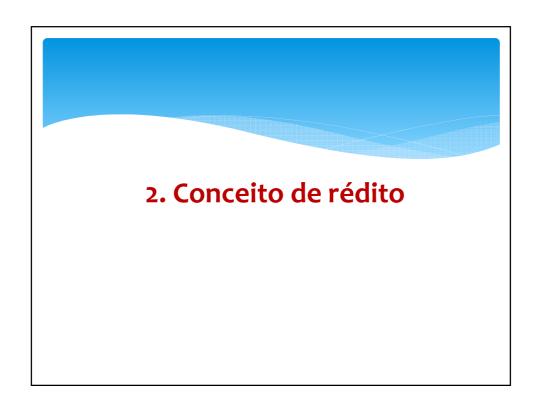
- 1. Normas aplicáveis
- 2. Conceito de rédito
- 3. Critérios de reconhecimento
- 4. Critérios de reconhecimento dos réditos da venda de bens

Estrutura da apresentação

- 5. Critérios de reconhecimento dos réditos da prestação de serviços
- **6.** Critérios de reconhecimento dos réditos de juros, royalties e dividendos
- 7. Mensuração do rédito

1. Normas aplicáveis





Conceito de rédito

* Influxo bruto, durante o período contabilístico, de benefícios económicos obtidos no decurso das atividades ordinárias de uma entidade, quando esses influxos resultem em aumentos do capital próprio que não relacionados com contribuições dos acionistas.

3. Critérios de reconhecimento

Critérios de reconhecimento

- * Critérios de reconhecimento do rédito da venda de bens
- * Critérios de reconhecimento do rédito da prestação de serviços
- * Critérios de reconhecimento do rédito dos juros, royalties e dividendos

Critérios de reconhecimento

- * Critérios de reconhecimento devem ser aplicados separadamente a cada operação;
- * Contudo, para evidenciar a substância da operação pode ser necessário:
 - * Separar uma operação nas suas componentes;
 - * Englobar duas ou mais transações.

4. Critérios de reconhecimento dos réditos da venda de bens

Vendas de bens

- * A entidade tenha transferido para o comprador os riscos e vantagens significativos da posse dos bens
- * A entidade não retenha envolvimento continuado num grau usualmente associado com a posse, nem o controlo efetivo sobre os bens vendidos
- * A quantia do rédito possa ser mensurada com fiabilidade

Vendas de bens

- * Seja provável que fluam para entidade benefícios económicos associados com a transação
- * Os custos incorridos ou a incorrer, respeitantes à transação, possam ser mensurados com fiabilidade.

5. Critérios de reconhecimento dos réditos da prestação de serviços

Prestação de serviços

- * Se desfecho da operação de prestação de serviço puder ser estimado com fiabilidade → Fase de acabamento da transação à data do Balanço;
- * Se desfecho da operação de prestação de serviço não puder ser estimado com fiabilidade → Rédito reconhecido até ao valor em que os custos reconhecidos sejam recuperáveis.

Prestação de serviços

- * Desfecho pode ser estimado com fiabilidade se:
 - * A quantia do rédito puder ser mensurada com fiabilidade;
 - * For provável que os benefícios económicos associados à transação fluam para a entidade;

Prestação de serviços

- * Desfecho pode ser estimado com fiabilidade se:
 - * A fase de acabamento da transação à data do Balanço puder ser mensurada com fiabilidade; e
 - * Os custos incorridos relativos à transação e os custos de acabamento da transação puderem ser mensurados com fiabilidade.

6. Critérios de reconhecimento dos réditos de juros, royalties e dividendos

Juros, royalties e dividendos

- * For provável que os benefícios económicos associados à transacção fluam para a entidade; e
- * O valor do rédito possa ser mensurado com fiabilidade.

Juros, royalties e dividendos

- * Juros: reconhecidos numa base de proporção temporal, tendo em conta a taxa de juro efetiva do ativo;
- * Royalties: reconhecidos de acordo com a especialização, atendendo à substância do acordo;
- * Dividendos: reconhecidos no momento em que o direito dos acionistas a recebê-los é estabelecido.

7. Mensuração do rédito

Mensuração do rédito

- Mensurado pelo justo valor da retribuição ou contraprestação recebida ou a receber;
- * Exceção: quando o fluxo de caixa for diferido e a diferença face ao valor nominal for materialmente relevante e o prazo significativo → Valor presente.

Mensuração do rédito

- * Troca de bens:
 - * De bens ou serviços de natureza e valores semelhantes → não reconhecer rédito;
 - * De bens ou serviços diferentes → reconhecer rédito (justo valor ajustado de caixa e seus equivalentes).

Fim do Capítulo 2